

## **VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE: UMA REALIDADE CUMPRIDOURA DA PERSPECTIVA HISTÓRICA CULTURAL**

Ana Caroline Albertini COSTA<sup>1</sup>  
Juliene Aglio O. PARRÃO<sup>2</sup>

**RESUMO:** O presente artigo tem por objetivo caracterizar o conceito de família, para que possamos identificar qual a sua responsabilidade com a criança e adolescente, tendo em vista a historicidade cultural que se agrega aos motivos decorrentes de violência intrafamiliar, sendo por muitas vezes silenciada, ou até mesmo não compreendida como violência pela criança, porque em sua maioria o agressor é membro do próprio ceio familiar da vítima, ou um parente muito próximo, e que por meio de caricias, conquistas, ou até mesmo chantagem coíbe a vítima de denunciar o ato para alguém. É questão maior, e de clareza fundamenta, que toda criança e adolescente deve, e tem por direito usufruir de uma infância digna, tendo em vista alimentação, moradia, vestuário, saúde, educação, e tendo como foco primordial o afeto, carinho, de quem está ao seu redor. Esse estudo é fruto das discussões realizadas na Oficina sobre Violência e Metodologia do Trabalho Científico, no curso de Serviço Social do Centro Universitário Antônio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente/SP. Utilizou-se pesquisa bibliográfica e eletrônica para elaboração do presente artigo.

**Palavras-chave:** Criança e adolescente; Família; Estado; Desenvolvimento; Cultura.

### **1 INTRODUÇÃO**

O seguinte artigo teve por fins a conclusão do terceiro termo do curso de serviço social das referentes disciplinas de Oficina de Violência e metodologia do trabalho científico, da instituição de ensino Centro Universitário Antônio Eufrásio de Toledo, Presidente Prudente, o exposto demonstrará os paradigmas em que criança e adolescente enfrentam, estes problemas recorrentes são advindos pela sociedade, Estado e principalmente a família, está qual é segundo o Estatuto da criança e do

---

<sup>1</sup> Discente do 3º ano do curso de serviço social do Centro Universitário Antônio Eufrásio de Toledo. carolalbertinocosta@gmail.com

<sup>2</sup> Doutora em Serviço Social pela PUC/SP. Atualmente é professora, coordenadora do curso de Serviço Social e coordenadora do grupo de Iniciação Científica no Centro Universitário "Antônio Eufrásio de Toledo" de Presidente Prudente. E-mail: [coord.socilal@toledoprudente.edu.br](mailto:coord.socilal@toledoprudente.edu.br)

adolescente, a principal fonte de não violar os direitos desses sujeitos em desenvolvimento, mas a realidade se contradiz sobre este dever, com as tantas violências que nos deparamos com este estudo, sejam elas psicológicas, físicas, sexuais, ou negligências.

Discutiremos fatores históricos, para assim nos permitirmos observar, que no âmbito do Brasil, as crianças e adolescentes nem sempre foram vistos como portadores de direitos, ao inverso, eram coisificados, tratados em segundas margens, e quando lembrados, eram denominados apenas como marginais, descontentes, ou até mesmo simplesmente produto da reprodução para a força de trabalho tendo em vista o aumento da renda dentro do ceio familiar, havendo períodos de que se a criança morresse não era entendido como dor, sofrimento, mais sim como algo que devia ser substituído.

Nos dias de hoje, já progredimos muito em relação aos direitos das nossas crianças e adolescentes mais ainda falta-se um caminho longo para de fato esses direitos já conquistados sejam efetivados, notório que a própria cultura que se é ensinada de geração à geração, influência muito na realidade atual, implicando no conservadorismo ideológico, e recriminações em permitir que outrem interfira no modo de criação de seus filhos, crianças e adolescentes. E além deste embate com a própria família devemos almejar por mais direitos que possam proteger e assegurar um desenvolvimento pleno e digno cada vez mais a este grupo de sujeitos que aqui defendemos.

Para realização desse estudo, utilizou-se a pesquisa bibliográfica e eletrônica. O método de análise foi o materialismo histórico dialético.

## **2 PROCESSO HISTÓRICO CULTURAL DA VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE: NO ÂMBITO COLONIAL, REPUBLICANO, DITATORIAL, ATÉ A ATUALIDADE.**

As criança e adolescentes eram coisificados, usados, explorados, sem meio algum de proteção, desde os tempos de Brasil colônia, nas embarcações dos

pequenos, dos naufrágios, das naus portuguesas do século XVI, afirma Fábio Pestana Ramos que:

“O menor mal que podia sofrer após viver alguns meses no mar, quando tinha sorte, era o de sofrer um grande trauma e deixar de ser criança; ver seu universo de sonhos, esperança e fantasias desmoronar diante a cruel realidade do cotidiano das naus do século XVI, perder sua inocência para nunca mais recupera-la”. (Ramos, Fábio Pestana. 2ed.- São Paulo; 2000).

No período colonial as crianças eram interesses secundários, isto ainda só eram lembrados quando afetavam os interesses dos governos. A infância era tão desprezível que os nascidos brancos eram entregues as escravas, amas de leite e entregues as suas mães de origem só depois de crescidos, sendo que por várias vezes devido estas escravas possuírem doenças, ocasionadas pela própria insalubridade que viviam, e até mesmo doenças que à elas eram transmitidas por meio de abuso sexual, as crianças ainda recém nascidas não sobreviviam.

O índice de mortalidade infantil era absurdamente grande, devido as pestes, falta de acesso a saúde, como ressalta Priore:

“A criança era a vítima preferida das crises frumentárias, das tensões sociais, das epidemias. As diferenças sociais acentuavam as distinções entre ricos e pobres; os últimos, sem dúvida, mais vulnerais e adoentados” (2000. Pag. 88/89. 2ed.).

Do século XVI ao século XIX, as inquietações sobre a mortalidade infantil, geravam dentre o segundo reinado estudos e pesquisas referente ao tema, levantando-se hipóteses:

“Causas da mortalidade das crianças do Rio de Janeiro(...); O abuso de comidas fortes, o vestuário impróprio, o aleitamento mercenário com amas de leite, atingidas por sífilis, boubas e escrófulas, a falta de tratamento médico quando das moléstias, os vermes, a “umidade das causas”, o mal tratamento do cordão umbilical, entre outras que estão presentes até hoje. Mas havia aqueles que milagrosamente se salvam. Os relatos de histórias envolvendo a saúde dos pequenos e as crenças na proteção divina ou na de intercessores celestiais iluminam alguns aspectos da religiosidade colonial envolvendo a infância”. (2000. Pag. 92. Priore.).

Até o século XIX não era-se de costume utilizar o termo criança para se definir a pessoa em desenvolvimento humano, mas como simplesmente cria da mulher, da mesma maneira de que as plantas e os animais tinham suas crianças, é só depois que se delibera criança a cria humana de 0 a 14 anos, assim como o termo adolescente não era comum a ser utilizado, e passa a definir a juventude de 14 a 25 anos. E ainda era mais contundente a dificuldade de definir infância, afirma Ana Maria Mauad que:

“(...) a infância era a primeira idade da vida e delimitava-se pela ausência de fala ou pela fala imperfeita, envolvendo o período que vai do nascimento aos três anos. Era seguida pela puerícia, fase da vida que ia dos três ou quatro anos de idade até os dez ou 12 anos. (...) o período de desenvolvimento intelectual da criança era denominado de meninice, cujo significado denominava-se às ações próprias do menino, ou ainda, à falta de juízo numa pessoa adulta. É neste jogo, de termos e significados, que se entrevê um conjunto de princípios e preceitos que norteiam as representações simbólicas e os cuidados em relação às crianças e adolescentes na sociedade oitocentista”. (2000. Pag. 140/141. 2ªEd.).

A violência contra as crianças não era compreendida como maus tratos, violação com o desenvolvimento, mas denominada de castigos, sendo comuns no Brasil colônia, e até meio considerado de não permitir que as crianças fossem vulneráveis demais, acarretando-se no que Priore nos traz, “A “disciplinas”, os bolos e beliscões revezavam-se com as risadas e mimos. Mas também com divertimentos e festas”. (2000. Pág. 98.). Ainda quando havia afeto, carinho com os pequenos era remetido às mulheres este papel, sendo considerado um absurdo homens acalentarem seus filhos, a eles eram incumbidos das obrigação de punir os pequenos se algo fosse feito errado, de castiga-los e até açoita-los. Priore nos traz também a afeição materna e o enternecimento das amas negras pelos pequenos:

“O amor materno, por seu turno, deixou marcas indeléveis nos estamentos da época. Não havia mãe que ao morrer não implorasse às irmãs, comadres e avós, que “olhassem” por seus filhinhos, dando-lhes “estado”, ensinando-lhes “a ler, escrever e contar” ou “a coser e lavar. (...) A ama negra... deu também sua contribuição para enternecer as relações entre o mundo adulto e o infantil”. (2000. Pág. 99. 2ªed.).

Em relação aos filhos de escravas, os pequenos eram tratados como animaizinhos de estimação, os carinhos e mimos dados a eles eram como brinquedos, e a uma ideologia de nunca deixar os pequenos sós. Cita Priore que

“(...) como eram tratados os filhos de escravos entre nós: engatinhando nas camarinhas de suas senhoras, recebendo de comer na boca, ao pé da mesa”. (2000. Pág. 96.).

Mas como dito acima as punições aos pequenos eram vistas como necessárias, nas palavras de Priore, “Tais carinhos exagerados ou “os mimos maternos” eram, contudo, vistos por moralistas setecentistas(...) A boa educação para eles implicavam em castigos físicos e nas tradicionais palmadas”, (2000. Pág. 96.). Daí entende-se esta relação cultural que persiste em ser transmitida de geração a suas descendências, costumes e hábitos referentes a infância e adolescência que até ao nosso cotidiano torna-se difícil romper. É por meio dos jesuítas no século XVI que se fortalece os parâmetros de violência como maneira de não os mimarem demais, Priore retrata:

“(...) pelos padres jesuítas, para horror dos indígenas que desconheciam o ato de bater em crianças a correção era vista como uma forma de amor. O muito mimo deveria ser repudiado. Fazia mal aos filhos. “A muita fartura e a abundância de riquezas e boa vida que tem com ele é causa de se perder”. (2000 Pág. 96/97.).

É desta ideologias de castigos, que se implementa no século XVIII nas escolas as palmatórias, como ato de não deixar as crianças esquecerem-se da obediência e respeito que deveriam de haver por aqueles a quem eles os ensinavam, sendo assim retrata-se uma vida a estes pequenos de violência continua, desde o âmbito familiar até as escolas. A respeito dos pais destas crianças e adolescentes do período colonial, a eles eram dados a dádiva de serem vistos como o próprio Deus, o qual castiga seus filhos se este cometer algo errado, sendo estes castigos de grau leve até os açoites. Ainda o que conseguimos enxergar nos dias sobre a reprodução da violência, principalmente por meio da mãe, comprovamos este laço de cultura que envolve a família inteira, como diz Priore:

“As violências físicas, muitas vezes dirigidas as mães, atingiam os filhos e não foram poucas as famílias que se desfizeram deixando entregues a Deus dará, mães e seus filhinhos: fome, abandono, instabilidade econômica e social deixaram marcas em muitas da crianças”. (2000. Pág. 98.).

Naquele período patriarcalista, patrimonialista e de fundos escravocratas, direitos humanos não se havia, muito menos referentes à mulher e ao seu filho, às crianças e adolescentes, desta maneira o que lhes restavam eram esmolar frente as igrejas, encontrando-se em estado de penúria e ninguém havia por elas, nem pelas mães.

O ensino conferido às crianças era diferenciado de meninos para meninas, e além, os professores indagavam que o ensino nas escolas só teria sucesso se houvesse conjuntura ao âmbito familiar, como ressalta Mauad, “(...) a escola só poderia cumprir seu papel se a educação doméstica cumprisse a sua finalidade” (2000. Pág. 150.), ou seja pelas palavras de Mauad é notório a influência de preceitos construídos no cerne familiar, ao qual rebatia nas vidas das crianças e adolescentes, sendo estes preceitos oitocentistas que menosprezavam os muitos mimos à infância e priorizava ante um boa educação rígida com castigos para que aquela criança crescesse um cidadão de bem, do que perdido e fraco perante a sociedade, no qual segundo Mauad nos traz:

“Antes educação do que instrução, antes moralidade do que silencia, antes fazermos homens de bem do que sabichões. Complementava a sua preleção condenando os mimos inúteis, rejeitando a convivência com os escravos domésticos, proibindo radicalmente o incentivo dado às futilidades femininas, à soberba e aos orgulhos senhoriais, nos meninos e meninas”. (2000. Pág. 150.).

Aos pequenos eram dados educação diferenciada de instrução, a educação era dirigida ao cerne familiar, com os princípios moralistas e rígidos, às escolas era cabível a instrução, sendo esta de princípios imperialistas. As instrução dada aos pequenos meninos era de cunho sobressair a sua masculinidade como sua virtude maior, além do mais tinham as opções (isto quando meninos dotados, filhos de pais ordenados em riquezas) de estudarem em colégios particulares à formação em colégios de cunho militar, o colégio naval. .

Já as meninas, quando estudavam, tinha-se a predominância nos fins domésticos, como uma boa costureira, mais também que soubesse falar todos os idiomas, dançar, como diz em uma citação em que Mauad se refere a um estrangeiro sobre o Brasil, “a moça de boa formação, uma moça prendada é aquela

que com um pouco de música e francês, sabe dançar um solo inglês, fazer crochê e conhece a difícil arte de descascar com gosto uma laranja”. (2000. Pág. 154.).

A respeito da infância na era colonial é absurdamente compreensível a sua desvalorização e a aproximação da criança com o mundo adulto. O excesso de rigidez, de instrução, educação, e tudo o que aquelas crianças vivenciavam as tornavam cada vez mais cedo adultas, perdendo o tempo mais doce que poderia se viver, era desde sua meninice que submetia-se aos caprichos de seus pais.

É de relevância ressaltar que quanto mais os pequenos possuíam riqueza por devido seus pais, mais eram afastados de perto deles, quanto maior a haveres mais perdiam sua infância com excessivas aulas de todas as formas, como retrata Mauad:

“A dura disciplina de estudo das princesas era estabelecida pelo pai, Dom Pedro II, iniciando-lhe as sete horas da manhã e estendendo-se até as nove da noite, com aulas de inglês, francês, alemão, religião, física, botânica, grego, piano, literatura, latim e mais tarde fotografia”. (2000. Pág. 166/167.).

É com a proclamação da república que a população brasileira esperava mudanças, agora com um regime político democrático, efetivação e ampliação de direitos a sociedade, principalmente ao grupo de sujeitos mais vulneráveis, as crianças e adolescentes, mas a realidade assistida era outra, assim retrata Edson Passetti:

“Veio um século no qual muitas crianças e jovens experimentaram crueldades inimagináveis. Crueldades geradas no próprio núcleo familiar, nas escolas, nas fábricas e escritórios, nos confrontos entre gangues, nos internatos ou nas ruas entre traficante e policiais”. (2000 Pág. 347.)

Ainda Passetti nos contextualiza, as expressões quais pais e filhos vivenciavam, diante as penúrias estabelecidas em seus cotidianos, daí então que surgem alguns indícios de relevância do Estado para com as crianças e adolescentes, mais ainda em contextos filantrópicos e de ondem a diminuição da marginalidade, criminalidade, nos quais as crianças e os adolescentes estavam sujeitos, vistos que não eram reconhecidos como sujeitos de direitos, e tão pouco o

Estado ampara a família para que não houvesse os altos índices de abandonos, infrações, violência, e violações das distintas formas destas crianças e adolescentes, nos traz Passetti:

“A dureza da vida levou os pais a abandonarem cada vez mais os filhos e com isso surgiu uma nova ordem de prioridade no atendimento social que ultrapassou o nível da filantropia privada e seus orfanatos, para elevá-las às dimensões de problema de Estado com políticas sociais e legislação específica”. (2000. Pág. 347.).

O Estado passa a se preocupar com as questões da criança e do adolescente não por considera-los sujeitos de direitos, mais por ou melhor dizendo pelas decorrências que havia acontecendo devido o descaso histórico das famílias, principalmente ou se não sobre tudo as mais vulnerais, de condições mais insalubres, desamparadas por todos e tudo, os abandonos, a criminalidade, e por fins delinquentes, mais que na sua verdade não passavam de crianças e jovens com seus direitos totalmente violados, de suas causas totalmente já vencidas desde seus nascimentos, entregues à própria sorte.

Passetti nos permiti em seu contexto observar que além dessas crianças e famílias possuírem seus direitos violados, ainda defendia-se a família “estrutural”, qual seria está? A de predominância burguesa, patriarcalista, formada de boas moças e rapazes bem sucedidos? E as famílias destruturadas seriam as de mães solteiras, que por algum motivo de subordinação ocasionou-se em mulheres abandonada e lançada a sociedade com seus filhinhos? Sim talvez o Estado não assumindo seus compromissos com a sociedade, e com os grupos mais necessitados, expostos as condições precárias de vida, que se fazia necessário lutar para o mínimo de sua sobrevivência, defendia as famílias *monogâmicas*<sup>3</sup> e estruturadas, sendo assim a criança e o adolescente que não se incumbiam dentro destes modelos de famílias estariam consequentemente expostos a marginalidade, no qual segundo Passetti, “(...) o Estado passasse a chamar para si as tarefas de educação, saúde e punição para crianças e adolescentes”. (2000. Pág. 348).

---

<sup>3</sup> Família monogâmica (casal que passa a ter laços matrimoniais mais sólidos) está que por muitos séculos prevaleceu na construção da sociedade, em que se mantinha o homem responsável pela família, a mulher submissa e as crianças, filhos legítimos cabíveis em herdeiros de seus pais em bens materiais.

Segundo Passetti, “A partir dos anos 20, a caridade misericordiosa e privada praticada prioritariamente por instituições religiosas tanto nas capitais como nas pequenas cidades cede lugares as ações governamentais como políticas sociais” (2000. Pág. 350).

Passetti ainda nos traz que “A sua expansão ocorrerá entre as duas ditaduras (Estado Novo, de 1937 a 1945 e a Ditadura Militar, de 1964 a 1984), quando aparece os dois códigos de menores: o de 1927 e o de 1979”. (2000. Pág. 350). Observando os fatos históricos é em plena ditadura, onde ocorre as duras repressões, sensacionalismo, que algumas políticas a classe trabalhadora são cedidas, isso porque era necessário encobrir, isto ao menos um pouco, a dura realidade da Ditadura, fazendo com que a sociedade coibisse perante aos benefícios em querer outra forma de governo, ao que não se fosse o ditatorial, mesmo que isto era considerado algo utópico naquele período. É em 13 de julho de 1990, que surge o Estatuto da criança e do adolescente (ECA), pela lei nº 8.069.

#### Sobre o Estatuto da criança e do adolescente:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente.

- *Proteção à criança e ao adolescente: CF, art. 227º*<sup>4</sup>
- *Direitos sociais: CF, art. 6º*<sup>5</sup>
- *Lei nº 8.642, de 31-3-1993 (Programa nacional de atenção integral à criança e ao adolescente – PRONAICA).*

Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.

Parágrafo único. Nos casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre dezoito e vinte anos de idade.

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes a pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes a vida, à saúde, a alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

---

<sup>4</sup> Art. 227º. Os crimes definidos nesta lei são de ação pública incondicionada.

<sup>5</sup> Art. 6º Na interpretação desta lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punidos na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

- *Abuso, violência e exploração sexual da criança: CF, art. 227, §4º*
- *Crimes de tortura: Lei nº 9.455, de 7-4-1997 art. 1º, §4º, II.*
- *Maus tratos: CP, art. 136, §3º.*

Foram ressaltadas as leis acima, porque estas refletem diretamente ao objetivo deste artigo, tais leis demonstram depois de um longo período como podemos observar no contexto histórico quando o Estado assume para si as demandas desse grupo da sociedade, os direitos da criança e do adolescente.

É sabido que estas leis não foram todas inicialmente assim, por vários anos tende-se a aprimorar os direitos das crianças e dos adolescentes, como segundo Passetti, “Uma nova dimensão da caridade será concretizada combinando, com especial equilíbrio, ações privadas e governamentais”. (2000. Pág. 350), ou seja no início do Estatuto a ordem era do Estado, no entanto a filantropia, principalmente das igrejas, participavam das tais políticas sociais daquele instante.

Nos anos 60 em cunho ditatorial, surge a FUNABEM<sup>6</sup>, com objetivo primordial em repudiar a violência contra as crianças e adolescentes, mais segundo o autor não foi bem assim que ocorreu, se bem, o que poderíamos esperar de um projeto de pano de fundo à ditadura, o que resultamos, “(...) estigmatizar crianças e jovens da periferia como menores perigosos”. Ainda continua a nos contextualizar Passetti, “As unidades da FEBEM de cada estado se mostraram lúgubres lugares de tortura e espancamentos como foram os esconderijos militares para os subversivos”. (2000. Pág. 358).

E neste universo de contexto histórico que proferi neste artigo, chega-se a década de 1960, onde segundo Passetti, “nos Estados Unidos, tiveram início as discussões sobre a “síndrome da criança espancada” e passou-se a considerar como vitimização os maus tratos sofridos pelas crianças” (2000. Pág. 373), já é chegada a hora desta evolução aos nossos pequenos e nossos jovens, os paradigmas em não caracterizar as violências domésticas contra criança e

---

<sup>6</sup> “Fundação nacional do bem estar do menor à população, como um lugar exemplar de educação ao infrator sem repressão”. (Passetti. 2000. Pág. 358).

adolescentes como maus tratos, e apenas como forma de correção, educação para a construção da integralidade de uma pessoa de bem, e ainda que estas ocorrências só eram possíveis em famílias “destruturadas”, e de baixa renda, desarticulando as famílias da alta burguesia neste contexto. Passeti diz:

“A violência contra a criança e jovens deixou de ser vista como uma característica inerente a pais pobres e famílias desestruturadas quando as estatísticas revelam que são os pais, em todos os níveis sociais, os principais violentadores físicos e sexuais de seus filhos, tanto em países ricos como países pobres”. (2000. Pág. 374).

O Estatuto da criança e do adolescente em seu Art. 5º, já pré-disposto acima, garanti as crianças e aos jovens a não negligencia, exploração, discriminação e violência, entendendo-se que o conceito de violência é composto por física, psicológica e sexual. A violência física como o próprio nome traz é toda aquela atitude que feri a criança ou o adolescente de forma física, dolosa, com intenção de maltratar, ou até matar. Mais como visto por objeto deste artigo, a sociedade é impregnada de conceitos históricos, nos quais em uma situação de castigo muitas pessoas não vão se importar em defender o sujeito, porque ainda existem coibições de pensar em ser apenas uma maneira de educar. Maria Amélia Azevedo e Viviane Nogueira de Azevedo Guerra cita Dr. David Gil, em que diz:

“(…) o abuso físico de criança é o uso de força física intencional, não acidental, ou são os atos de omissão intencionais, não acidentais, por parte dos pais ou responsáveis, incumbindo dos cuidados com a criança, com o objeto de ferir, danificar ou destruir esta mesma criança”. (2007. Pág. 37).

No que tange a violência psicológica, é todo ato que feri o estado moral, psíquico da criança e do adolescente, assim continua a nos ressaltar Maria Amélia Azevedo e Viviane Nogueira de Azevedo Guerra ainda citando Dr. David Gil, em que diz:

“Ocorre quando um adulto constantemente deprecia a criança, bloqueia seus esforços de auto aceitação, causando-lhe grande sofrimento mental. Ameaças de abandono também podem tornar uma criança medrosa e ansiosa, podendo representar formas de sofrimento psicológico” (2007. Pág. 41).

“O abuso vitimação psicológica pode assumir duas formas básicas: a de negligência afetiva e a de rejeição afetiva. A negligência afetiva consiste numa falta de responsabilidade, de calor humano, de interesse para com as necessidades e manifestações da criança. A rejeição afetiva caracteriza-se por manifestações de depreciação e agressividade para com a criança” (2007. Pág. 41. Azevedo/ Guerra Azevedo).

Sobre a violência sexual, é toda aquele ato que ferir a dignidade, viola o direito de liberdade, e mesmo que tenha ou não penetração, sendo desde os assédios, caricias repugnantes, afeto exagerado, exposição do corpo da criança e do adolescente, exploração com fins lucrativos, abuso por fim de saciar desejos sexuais próprios, ou de outrem, assim como também pornografia e indução a estes atos.

Maria Amélia Azevedo e Viviane Nogueira de Azevedo Guerra, nos traz algumas características básicas de violência, “(...) fenômeno da vitimação, não pode ser dito um fenômeno característico da pobreza. (...) trata-se de um fenômeno que, embora não se restrinja ao lar, tem nele sua origem e sua ecologia privilegiada”. (2007. Pág. 43).

No período ditatorial o código penal brasileiro era segundo Passetti “(...) como ameaças aos violentadores. Uma violência de duvidosa eficácia posto que aumenta o índice de violência contra jovens e crianças indiscriminadamente”, (2000. Pág. 374), ou seja, nada contundente a enfrentar os problemas vivenciados por aquelas crianças e adolescentes, uma violação do próprio Estado para com esses sujeitos, ainda nos retrata Passetti, “A sociabilidade autoritária de orfanatos, internatos, prisões e até mesmo de família e escolas muitas vezes nada mais fazem do que retroalimentar a violência”, (2000. Pág. 374), isto ainda enriquecendo o objeto que caracteriza este artigo, a violência continuada por meios da cultura, e ainda pelo próprio Estado, o qual potencializa a sociedade, escolas e a família a continuarem seus atos abusivos com as crianças e os adolescentes, já que em seu código penal, onde deveria ser o meio de erradicar a violência, apenas ameaça, mais nada faz.

Ainda Passetti nos aponta três designações jurídicas dadas aos adolescentes e crianças que sofrem violência, “abandonados, infratores e vitimados”, estes que segundo ele sofrem violências dentro de “orfanatos, internatos, sua casa e prisões, e que não basta ser violentado em meio familiar, também por “parentes,

desconhecidos e Estado”, em tudo e por todos a criança e o adolescente estava vulnerável, de uma forma ou de outra, e o que incube ainda mais estas situações são os conceitos culturais e o elo de uma violência levar a outra, como Passetti nos apresenta em sua obra, “Sabemos que as crianças abandonadas que perambulam pelas ruas, somam-se, hoje em dia, aquelas que fogem da violência que lhes é impingida pelos pais”, (2000. Pág. 374).

Podemos observar por meio do que nos é dito por Passetti que o circuito da criança e do adolescente na questão violência é bem mais amplo do que se imagina, uma criança que sofre violência no cerne familiar busca refúgio em qualquer outro lugar, e por não saber a quem recorrer acabam que enfrentando as ruas, a miséria, a insalubridade, acarretando-se no menor infrator ao qual a sociedade julga, e o que está até em discussão nos dias atuais, a redução da maioria penal desses jovens.

O senso comum querendo destruir ainda mais a perspectiva de um adolescente, não compreendendo que eles necessitam é de políticas sociais mais eficazes que os garantam um futuro digno, mais educação, mais proteção, uma criança abandonada, sofre a violência do abandono e da imersão ao um mundo que a levará a cada vez mais ser violentada, uma criança que é vítima em seu lar possibilitará um jovem frustrado, que possivelmente poderá encontrar uma falsa ajuda nas ruas, no tráfico, nas drogas. Violência gera violência.

Isto tudo por questões de virilidade de poder, “(...) o mais fraco acaba sendo o objeto substitutivo do mais forte”, nos ressalta Passetti, e é assim sobre todas as violências, uma relação de subordinação de poder, o homem sobre a mulher, a sociedade sobre a família, o Estado sobre todos, e todos sobre as crianças e os adolescentes, assim sendo compreensivo o porquê da violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes não serem questão somente encadeada a pobreza, a etnias, e tão pouco do conceito de famílias desestruturadas, podendo acontecer desde as casas das favelas, das famílias mais vulneráveis, até as casas dos grandes centros urbanos, da mais alta sociedade.

## **2.1 Dados sobre a violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes e índices consideráveis no ano de 2015, com análises e perspectivas.**

Segundo o site da Unicef o Brasil possui uma população de 190 milhões de pessoas, sendo que 60 milhões destes são menores de 18 anos, isto nos faz entender no primeiro instante que são milhões de crianças e adolescentes sujeitos a deveres e direitos, os quais devem ser cumpridos, sendo todos garantidos no Estatuto da criança e do adolescente, mais que em realidade não se é visto, já que este grupo de sujeitos sejam mais vulneráveis, tanto a violência, a subordinação de poder, a pobreza, e a discriminação, também à negligencia de seus pais, e do país. Ainda segundo o site Promenino no mês de agosto de 2015, o CRAMI atendeu a 466 casos, sendo 133 de violência sexual, 186 de violência física, 104 de negligência e 43 de violência psicológica.

Uma questão importante indagar é sobre a preocupação com a diminuição das taxas de mortalidade infantil, aqui já dito no decorrer da história, que antes não se pensava nesta questão, e os índices eram absurdamente grandes, na atualidade a taxa de mortalidade infantil caiu de 47,1/1000, em 1990, para 19/1000, em 2008, no entanto no que tange a funilação dentre a sociedade capitalista, as crianças pobres possuem o dobro de chances de morrerem do que as ricas, e as negras 50% a mais do que as brancas. A respeito da negligência uma a cada quatro crianças estão fora da escola, da alimentação, 60 mil crianças com menos de um ano de idade estão desnutridas.

A evasão escolar pode ser designada por dois principais motivos, a violência e a gravidez na adolescência. E ao centro destes dados, em relação a violência contra esses jovens e crianças são ainda assustadores, cerca de 129 casos são denunciados ao disque 100, a cada hora 5 casos contra meninos e meninas são denunciados, e ainda o que mais é preocupante, os casos que não chegam a serem denunciados.

Segundo o site promenino.org no passado o disque denúncia dos direitos humanos chegou a registrar 162 mil casos de violência contra a criança e adolescente, sendo elas psicológicas, físicas e sexuais, Dados da Sociedade Internacional de Prevenção ao Abuso e Negligência na Infância estimam que a violência doméstica atinja 18 mil crianças por dia no Brasil.

Os números são alarmantes, e a questão violência preocupante, além de muitas vezes os casos não serem denunciados, isto por diversas causas, muitas das vezes o agressor é o pai (em sua ampla maioria), ou parente próximo assim permitindo que a vítima tenha medo de denunciar, medo que o agressor venha a ser preso, ou que não seja preso e à violente ainda mais.

Os dados de pesquisas mostram que entre os casos de estupro 70% das vítimas são menores de 18 anos. Mais o que mais dedilha a violência são questões culturais, estas que ainda estão impregnadas na sociedade, conceitos do período colonial ainda fere os dias atuais, como considerar que beliscões, castigos, não seja formas de violência mais de educar. Ainda se expande a realidade das leis brandas que defendem as crianças e adolescentes, afinal não são casos que levam a prisão diária destes agressores, um processo demorado, ainda quando é perceptivo a violência no lar, e quando, a justiça tardia nas suas efetivações em proteger a criança ou o adolescente, sem contar as redes de prevenção da violência, e de ajuda aos violentados que deveriam serem mais eficazes, ainda mais instituídos novas redes de atendimentos, principalmente com os agressores, é necessário trabalhar a questão com a sociedade, com os pais, e principalmente com as crianças e jovens.

### **3 CONCLUSÃO**

A presente pesquisa apresentada teve por objetivo analisar os aspectos históricos sobre a violência contra a criança e adolescente, demonstrando a influência cultural.

Com isso, pode-se concluir que o Brasil é um país com raízes coloniais fortemente absorvidos nos dias atuais, em seu contexto histórico que transpassa de geração para geração, agravando ainda mais a realidade dos muitos jovens e crianças que sofrem violência intrafamiliar.

Também é de suma importância concluir que violência intrafamiliar não é subsequente das questões apenas de pobreza, etnia, “estrutura” familiar, mais

resultado de relação de poderes, o mais fraco submisso ao mais forte, também a relação de gênero, pois em ampla maioria as vítimas de violência, principalmente violência sexual refere-se as crianças e adolescentes meninas, sendo então que violência contra a criança e adolescente pode ocorrer desde famílias pobres, até famílias da alta classe.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Mauad, Ana Maria. **“A vida das crianças de elite durante o Império”**. Priore, Mary Del. *Histórias das crianças no Brasil*. 2<sup>o</sup> edição. São Paulo: Contexto, 2000.

Azevedo, Maria Amélia; Guerra, Viviane Nogueira de Azevedo. **Crianças vitimizadas: a síndrome do pequeno poder**. São Paulo: Iglu, 2007.

Edson, Passetti. **“Crianças carentes e políticas públicas”**. Priore, Mary Del. *História das crianças no Brasil*. 2<sup>o</sup> edição. São Paulo: Contexto, 2000.

**Estatuto da criança e do adolescente**. Lei nº8.069, de 13-7-1990. São Paulo: Atlas S.A, 2006.

Del Priore, Mary. **História das crianças no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2000.

PROMENINO Fundação telefônica. **Pouco denunciada, violência contra crianças e adolescentes é enraizada na sociedade brasileira**. Disponível em:

<[Http://www.promenino.org.br/noticias/reportagens/pouco-denunciada-violencia-contra-criancas-e-adolescentes-e-enraizada-na-sociedade-brasileira](http://www.promenino.org.br/noticias/reportagens/pouco-denunciada-violencia-contra-criancas-e-adolescentes-e-enraizada-na-sociedade-brasileira)>. Acesso: 15 de maio 2015

Ramos, Fábio Pestana. **“A história Trágico-Marítima das crianças nas embarcações portuguesas do século XVI”**. Priore, Mary Del. *História das crianças no Brasil*. 2ª edição. São Paulo: Contexto, 2000.

UNICEF. **Infância e adolescência no Brasil**. Disponível em:  
<<http://www.unicef.org/brazil/pt/activities.html>>. Acesso: 15 de maio 2015